



74  
/

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO CM Nº 007/2016**

**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**


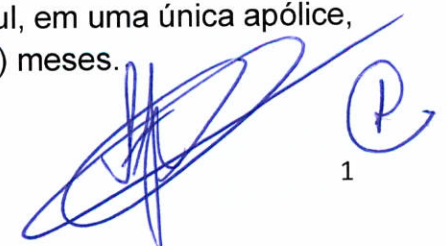

Pelo presente Edital, estamos convidando V. S. <sup>as</sup> a apresentarem propostas à licitação, sob a modalidade Carta Convite, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, conjugadas com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos (I ao VI), que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

O envelope relativo a esta licitação, contendo a documentação de habilitação jurídica e a Proposta de Preços será recebido no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, **do dia 05 de fevereiro de 2016.**

A abertura do envelope ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para segurar os 23 (vinte e três) veículos de passeio automotores, pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em uma única apólice, conforme especificações no **ANEXO I**, pelo período de 12 (doze) meses.

  
  
  
1



75  
/

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

### **2- DAS PROPOSTAS**

**2.1** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

**2.2** A proposta deverá expressar:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 10 (dez) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto e/ou serviço;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.

**2.3** A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás nº 600 — Centro — São Caetano do Sul — SP, em envelope **fechado e indevassável**, mencionado na parte externa os dizeres:

**CONVITE Nº 02/2016**

**PROCESSO CM Nº 007/2016**

**DATA DE ABERTURA: 05/02/2016**

**HORÁRIO DE ENCERAMENTO: 10H00 HORAS**

Acompanhando a proposta, virão os seguintes documentos que deverão estar inseridos no Envelope:



76  
/

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

### **3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO: RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.**

**DENTRO DOS ENVELOPES TAMBÉM DEVERÃO ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 2) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 3) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta

3



77/5

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no ANEXO IV.

- 4) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for registrada como ME – Micro Empresa ou EPP — Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital.

#### **4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.1** Acompanhando a proposta e as Declarações virão também a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

#### **5- DO PAGAMENTO**

**5.1** A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, efetuará o pagamento total da apólice apresentada pela Licitante Vencedora **à vista**.

**5.2** O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.



78  
/

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

### **6- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1** Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

### **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

**8.3** Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014), Lei Municipal n.º 4.660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

**8.4** A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.4 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.



79  
J

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

### **9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

**9.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, nos limites e termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

### **10- DOS RECURSOS**

**10.1** Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11- DAS PENALIDADES**

**11.1.** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**12.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**12.3** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar a transferência de todos os bônus existentes, de cada veículo mencionado no Anexo I do Edital, se houver.

**12.4** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

**12.5** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

**12.6** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão retirar na Sessão de Almoxarifado desta Edilidade o presente Edital de Convite.

**12.7** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir os serviços que em seu uso normal não atenderem satisfatoriamente às finalidades a que se destinam.

**12.8** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.

**12.9** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

**12.10** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 –Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail [licitacao@camarascs.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarascs.sp.gov.br).




81  
X

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE  
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 02/2016:**

1. ANEXO I – Descrição dos Serviços e Modelos de Proposta de Preços.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**São Caetano do Sul, 28 de janeiro de 2016.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**JEAN CARLA DAL BIANCO**  
**PRESIDENTE**

  
**FERNANDO JULIO TEIXEIRA**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**JACQUELINE SAYURI MIYASAKI SATO**  
**MEMBRO**





82/X

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Endereço eletrônico:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Fone/Fax:</b>

<b>Carta Convite nº: 02/2016</b>	<b>Data/Abertura: 05/02/2016</b>	<b>Horário: 10 horas</b>
----------------------------------	----------------------------------	--------------------------

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

	<b>AUTOMÓVEL</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>Bônus</b>	<b>R\$ Unitário</b>
1	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8632	2861	937905518	07	
2	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1275	4233	225137895	10	
3	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1298	4241	225299674	10	
4	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8634	2863	937906980	06	
5	ASTRA SEDAN 08/09	PRATA	DKI 1271	2875	118919091	05	
6	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8647	2858	937905135	07	
7	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1279	4238	225297469	10	
8	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1293	4242	225296500	10	
9	CORSA PREMIUM 10/11	GRAFITE	DKI 1273	4230	225297183	04	
10	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8635	2860	937903388	07	
11	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8642	2853	937901563	07	
12	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1287	4234	225297795	10	
13	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8621	2862	937905976	07	
14	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1299	4231	225298970	10	
15	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1261	4232	225298066	10	
16	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8637	2855	937904058	07	



83/1/4

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

17	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1285	4236	225295768	10	
18	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1305	4239	225296152	10	
19	ASTRA SEDAN 07/08	PRATA	DBA 8616	2859	937902802	05	
20	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1269	4244	225295113	04	
21	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1297	4235	225299984	10	
22	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1286	4240	225298333	10	
23	CORSA PREMIUM 10/11	PRATA	DKI 1304	4237	225299348	10	

Valor Total do seguro dos veículos pelo período de 12 (doze meses): R\$ \_\_\_\_\_.

CARACTERÍSTICAS DO SEGURO (APÓLICE)

- Cobertura de 100% da Tabela FIPE;
- Danos materiais contra terceiros – R\$ 150.000,00;
- Danos corporais contra terceiros – R\$ 150.000,00;
- Acidentes pessoais dos passageiros – R\$ 50.000,00;
- Assistência 24 horas completa;
- Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- Franquia reduzida para cada veículo em 50 %;
- Prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos no prazo e na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa declara que aceita a transferência de todos os bônus existentes, de cada veículo mencionado no Anexo I do Edital, se houver.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da Empresa**

10



84  
F.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 02/2016**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



85  
H

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO III**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2016**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



86  
F

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO IV**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



87  
J

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 02/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



88  
J.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
*SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM N.º 007/2016**

**CONTRATO C.M. N.º ...../2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ..... brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**", a entidade jurídica de direito privado ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., sediada em ....., nº ....., neste ato representada por ....., titular do cargo de ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., residente à ....., nº ....., as quais resolvem firmar, na presença das testemunhas no final nomeadas, o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo C.M. n.º 007/2016, Convite n.º 02/2016, tipo menor preço global, mediante as condições constantes da seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



89  
J

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

#### **1. DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para segurar os 23 (vinte e três) veículos de passeio automotores, pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, em uma única apólice, conforme especificações no **ANEXO I**, da Carta Convite n.º 02/2016 - Processo Administrativo CM n.º 007/2016, a que corresponde este pacto.

#### **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Carta Convite n.º 02/2016;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais do seguro inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido em 6.1 da presente avença.

#### **4. DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 Pela prestação do serviço de seguro, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





90  
F.

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

5.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da verba 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

#### **6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, nos limites e termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo e antecedido de ajuste prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do contrato, através de troca de correspondência entre os Contraentes, e desde que venha atender a economicidade e o interesse público, sendo que, em vindo isso a ocorrer, a atualização monetária dar-se-á tendo como base o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento total da apólice **à vista**.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Convite nº 02/2016**, a qual, como todos os



91  
A.

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

**10.2** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar a transferência de todos os bônus existentes, de cada veículo mencionado no Anexo I do Edital, se houver.

#### **11. PENALIDADES**

**11.1** O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **12. RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**13.2** Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

**13.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



92  
J.

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul* *SLIC- Setor de Licitações e Contratos*

**13.4** Quaisquer acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

**13.5** A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

### **14. DA TOLERÂNCIA**

**14.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15. DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**  
**PRESIDENTE**

Empresa .....

Testemunhas:

1)

2)